



LEI N.º 2.076, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

EMENTA: Dispõe sobre a reestruturação do quadro de cargos Efetivos do Poder Executivo do Município de São Lourenço da Mata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Esta Lei estabelece a reestruturação do Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município de São Lourenço da Mata, todos de natureza isolada, que serão providos através de reenquadramento dos atuais servidores e complementarmente por Concurso Público.

Parágrafo Único. O Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo passa a ter a seguinte composição:

CARGOS	QUANTITATIVOS
Professor Salário – Aula I	6
Professor Salário – Aula II	99
Professor do 1º Grau Menor	341
Professor do 1º Grau Maior	15
Professor Docente I	70
Professor Docente II	67
Médico Obstetra Plantonista	30
Médico Pediatra Plantonista	30
Médico Clínico Geral Plantonista	30
Médico Clínico Geral Diarista	6
Médico Anestesiologista Plantonista	6
Engenheiro Civil	8
Auxiliar Administrativo	200
Auxiliar de Enfermagem	23
Agente Administrativo	14
Vigia	72
Merendeira	43
Enfermeira	2
Médico Clínico Geral	4
Auxiliar de Serviços Gerais	85
Motorista	26
Gari	162
Apontador	4
Encarregado de Turma	6
TOTAL	1.349



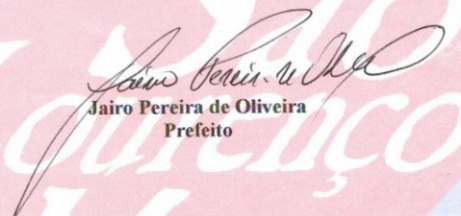
Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, estabelecerá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, as regras de reenquadramento dos Servidores integrantes do extinto quadro, assegurando-lhes os direitos e vantagens adquiridos.

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo não implicará a colocação de servidores do Município em disponibilidade, em vencimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o antigo Quadro de Pessoal.

São Lourenço da Mata, 11 de setembro de 2003.



Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito